



RESOLUÇÃO 02/2011 - PPGEE: Regulamenta a disciplina TE748 – Estudo Dirigido

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º A disciplina Estudo Dirigido será supervisionada pelo professor orientador e consistirá de estudo individual de tópicos específicos para auxiliar na realização do trabalho de pesquisa. O conteúdo preciso do estudo será definido em proposta de trabalho que deverá ser encaminhada pelo professor orientador à Coordenação do Programa no período de matrícula correspondente ao semestre letivo no qual a disciplina será oferecida

Art. 2º À disciplina Estudo Dirigido serão atribuídos 03 (três) créditos, sendo que cada crédito corresponderá a 15 horas de estudos.

Art. 3º Somente poderão fazer matrícula em Estudo Dirigido os alunos que tiveram seus Projetos de Dissertação aprovados.

Art. 4º O aproveitamento na disciplina Estudo Dirigido será avaliado pelo professor orientador através de um seminário acompanhado de trabalho escrito.

Art. 5º A apresentação do seminário será feita em local, data e hora previamente estabelecidos pela Coordenação do Programa e divulgada para todos os alunos do Programa.

§ 1º O aluno deverá apresentar um seminário de no máximo 30 minutos sobre o conteúdo do trabalho escrito.

§ 2º É obrigatória a presença de todos os alunos matriculados em Estudo Dirigido.

Art. 6º Esta resolução entrará em vigor a partir do primeiro semestre de 2012

Curitiba, 16 de Setembro de 2011

Evelio Martín García Fernández
Coordenador do PPGEE